



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 0003/2023

Publicação nº 0067/2023

(De autoria dos vereadores EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, PAULO CESAR NUNES ANZAI, LUIZ BUENO DE MORAES FILHO, SERGIO ALVES, TIAGO HENRIQUE APARECIDO PAULA)

“Dá nova redação ao artigo 43, da Lei Orgânica Municipal nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2017”.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, APROVA:

Art. 1º O artigo 43, da Lei Orgânica Municipal nº 1.876/90, de 05/04/1990, passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 43. Os membros da Mesa serão eleitos para um mandato de um ano, permitida uma única reeleição de qualquer dos seus membros para o mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

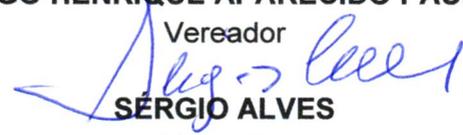
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, 20 de outubro de 2023.

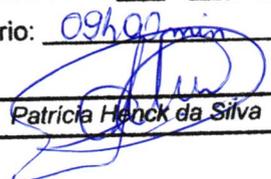

EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
Vereador


PAULO CESAR NUNES ANZAI
Vereador


TIAGO HENRIQUE APARECIDO PAULA
Vereador


SÉRGIO ALVES
Vereador

LUIZ BUENO DE MORAES FILHO
Vereador

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>20 / 10 / 2023</u>
Horário: <u>09h00 min</u>
 Patricia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

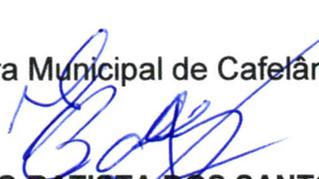
Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que **“Dá nova redação ao artigo 43, da Lei Orgânica Municipal nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2.017.”**

Referida emenda à Lei Orgânica se faz necessária para que haja continuidade no trabalho desenvolvido pela mesa diretora para que possa planejar e adequar o futuro desenvolvimento da Câmara Municipal de Cafelândia.

A interrupção do mandato no final de um ano, sem a possibilidade de reeleição para dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado, acaba por prejudicar o desenvolvimento das atividades e planejamentos do Gestor, que fica limitado à execução orçamentária anterior, por muitas vezes não conseguindo colocar em prática as ideias para a melhoria do Poder Legislativo.

Por tudo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação de justa matéria de interesse coletivo.

Câmara Municipal de Cafelândia, 20 de outubro de 2023.


EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

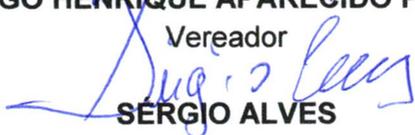
Vereador


PAULO CESAR NUNES ANZAI

Vereador


TIAGO HENRIQUE APARECIDO PAULA

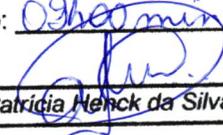
Vereador


SÉRGIO ALVES

Vereador

LUIZ BUENO DE MORAES FILHO

Vereador

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em <u>20 / 10 / 2023</u>
Horário: <u>09h00 min</u>
 Patricia Henck da Silva